



LEI MUNICIPAL N.º 660/2001,

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROMOVER
REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferida pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover remanejamento orçamentário por anulação fiscal para o corrente ano de 2001 até o limite de 4% (quatro por cento) de seu valor total, exceto para pagamento de pessoal e encargos sociais, já contemplados pelo Projeto de Lei n.º 667/2001, aprovado em Sessão Extraordinária do dia 04/10/2001.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 09 de Outubro de 2001.



ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura, conforme Decreto Municipal de n.º 012/99 datado de 31/03/1999.



RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete